**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 47/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder uso de imóvel para instalação de salas, escritórios e/ou postos de atendimento.

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,** PrefeitoMunicipal de Jaboticaba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal**,**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte,

**L E I**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso do imóvel a seguir descrito, compreendendo o terreno, construções e benfeitorias nele existentes:

|  |
| --- |
| Parte do prédio N.º 137, da Rua Euclides Ribeiro, em que funcionava a Escola Municipal de Educação Infantil Recanto da Criança, e os respectivos terrenos, o primeiro sendo o lote urbano N.º 09, da quadra “G”, perfazendo a área superficial de 577,50m² (quinhentos e setenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), registrado sob a matrícula N.º 5.090, do Ofício do Registro de Imóveis de Palmeira das Missões/RS., e o segundo sendo o lote urbano N.º 10, da quadra “G”, perfazendo a área superficial de 577,50m² (quinhentos e setenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), registrado sob a matrícula N.º 5.091, do Ofício do Registro de Imóveis de Palmeira das Missões/RS. |

Art. 2º O imóvel a ser concedido, nos termos do artigo 1º, destina-se à instalação de salas, escritórios e/ou postos de atendimento, com a finalidade de melhoria de acesso de serviços pela população.

Art. 3º O imóvel a ser concedido reverterá ao patrimônio do Município se, em qualquer tempo, cessar sua utilização no fim especificado no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º A seleção do concessionário será realizada através de processo licitatório na modalidade concorrência.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,**

PREFEITO MUNICIPAL.

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 47/2022**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

Encaminhamos para apreciação e posterior votação o Projeto de Lei N.º 47/2022, o qual solicita autorização para o Poder Executivo Municipal conceder o uso de bem imóvel de imóvel para instalação de salas, escritórios e/ou postos de atendimento.

A presente solicitação busca dar utilidade ao prédio onde funcionava a Escola Municipal de Educação Infantil Recanto da Criança, tendo-se em vista o deslocamento desta para a estrutura edificada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro de Bem Aires.

Nesse sentido, considerando o manifesto interesse de entidades – a exemplo do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaboticaba – na utilização da estrutura, a medida reverterá em benefícios à população, com a melhoria da estrutura para atendimento e a centralização de serviços.

Contando com a aprovação dos Nobres Edis, registramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,**

PREFEITO MUNICIPAL.